

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 5/3/2010. DODF nº 45, de 8/3/2010.

PARECER Nº 49/2010-CEDF Processo nº 460.000065/2010

Interessado: Roberto Carlos Reyes Lecca

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Roberto Carlos Reyes Lecca, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo

do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Roberto Carlos Reyes Lecca, no Coopse. Ing. Carlos Lisson Beingolea, concluído o ensino médio em 1991, Lima, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de fevereiro de 2010.

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/2/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal